



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requisitante: Gerência de Projetos – GEPRO
Objeto: Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da Comarca de Ubá.

LICITAÇÃO Nº. 081/10
PROCESSO Nº. 1326/10

CONVITE

OBJETO: Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da Comarca de Ubá/MG.

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 17:00 hs do dia 13 de setembro de 2010, na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9:00 hs do dia 14 de setembro de 2010, na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	2
1. OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	2
4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1.....	3
5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 2	5
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
7. DO CREDENCIAMENTO	5
8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.....	6
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	6
10. DOS RECURSOS.....	7
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	8
13. DO CONTRATO	8
14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	9
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	9
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....	11
ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	12
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	13
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....	14
ANEXO V – CONTEÚDO DO CD-ROM	15
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	16

Obs.: Os arquivos gravados no CD-Rom são partes integrantes deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requisitante: Gerência de Projetos – GEPRO
Objeto: Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da Comarca de Ubá.

LICITAÇÃO Nº. 081/10
PROCESSO Nº. 1326/10

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, isento de inscrição estadual, através de sua Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, atendendo, ainda, às disposições da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº. 44.431/2006, bem como todas as alterações posteriores destas normas. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo **critério de julgamento do menor preço global**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da Comarca de Ubá/MG, localizado na Av. Senador Levindo Coelho, S/Nº.

1.1. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução do serviço, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do contrato a ser firmado, conforme Minuta (anexo).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas, poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

- a) entrega de habilitação, em envelope lacrado; e
- b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, empresário individual ou sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estrangeiro(a);
- c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) concordatário(a) ou em processo falimentar;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço objeto deste edital, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº. 1) e a proposta (Envelope nº. 2) deverão ser entregues fechados, **até às 17:00 hs do dia 13/09/2010**, na Rua dos Timbiras, 1.802 – Centro, Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do Licitante, além dos dizeres:

No envelope nº. 1: **HABILITAÇÃO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 081/2010
Rua dos Timbiras, nº. 1.802 – Centro – Belo Horizonte – MG

No envelope nº. 2: *PROPOSTA*
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 081/2010
Rua dos Timbiras, nº. 1.802 – Centro – Belo Horizonte – MG

3.2. Exceto no que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de carta, documento ou anexo, fora dos envelopes.

3.3. Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados cuja finalidade social abranja o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, e que apresentem os seguintes documentos no interior do envelope de habilitação, sendo que, uma vez incluídos no processo, nenhum deles será devolvido:

4.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e não empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias e não empresárias, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

4.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no CIC (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do cadastrando, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação;

4.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde constem os seus responsáveis técnicos;
- b) **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços de:

- Projeto de sistema central condicionador de ar.

- b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;
 - II. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
 - III. Profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;

IV. Diretor/Administrador: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em caso de sociedade anônima;

V. Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

4.1.5. Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os responsáveis técnicos pela execução do serviço, objeto deste edital, estarão entre os responsáveis técnicos detentores dos atestados acima, assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e seus responsáveis técnicos, com informação dos respectivos nomes, CPFs e nºs de registro no CREA, conforme modelo constante deste Edital;
 - b.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da elaboração do projeto objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, em decorrência de fato superveniente, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitada, analisada e aprovada pelo Tribunal.

4.2. Considerações finais sobre a Habilitação:

4.2.1. Os documentos relacionados no subitem **4.1.1 a 4.1.3** poderão ser substituídos, desde que expressamente indicados nos cadastros abaixo, pelo:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros de MG – CAGEF **e/ou**
- b) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SICAF.

4.2.2. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos e/ou comprovações exigidos no subitem **4.1.1 a 4.1.3** ou caso tais cadastros apresentarem documentos com prazos de validade vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação, anexados ao certificado cadastral acima citado.

4.2.3. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão Negativa de Falência e Concordata, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

4.2.3.1. Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

4.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

4.2.6. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Licitação a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

4.2.6.1. A possibilidade de consulta prevista no subitem anterior não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

4.2.7. Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

4.2.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.
- c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.9. Se todos licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três)

dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos neste Convite.

4.2.10. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°. 2

5.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela Comissão de Licitação, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico;
- b) Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;
- c) Valor global do objeto desta licitação em reais (em algarismo arábico e por extenso);
- d) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da administração;
- e) Prazo de execução do serviço que será de até 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data da “Autorização de Início do serviço”.

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas via *e-mail*, fax, telegrama, disquete ou *CD-Rom*.

5.3. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação, conforme artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o Licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

5.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como materiais, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

5.5. Considerações finais sobre a proposta comercial:

- a) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.
- b) Aberto o envelope de proposta comercial, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído;
- c) Com o recebimento da proposta, o Tribunal entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos serviços.
- d) Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Tribunal efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação:

- a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3. A Comissão disponibilizará sua decisão acerca da impugnação no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do *link* “Licitações”, para conhecimento do impugnante e demais interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e hora indicados neste edital para abertura e julgamento será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, conforme modelo de “Credenciamento” (anexo).

7.1.1. Documentação de credenciamento, conforme segue:

- a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo licitante;

b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante;

7.1.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação do licitante no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos atos e efeitos previstos neste Edital.

7.1.4. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7.1.5. Na hipótese de alteração do representante credenciado em sessões posteriores, deverá ser feito novo credenciamento nos mesmos moldes inicialmente estabelecidos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá na Rua Timbiras, 1802, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário e local já determinados neste instrumento.

8.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº.1), submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes.

8.3. Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos presentes.

8.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes ou suspender a sessão para análise mais detalhada da documentação e/ou promover diligências que se fizerem necessárias, divulgando sua decisão e **marcando data para a abertura das propostas** no *sítio*: www.tjmg.jus.br: link "Licitações" e no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE).

8.5. Caso a decisão seja proferida na primeira sessão e havendo desistência expressa de **todos os licitantes** do direito de recorrer em relação à fase de habilitação, será iniciada a abertura do Envelope nº. 2 (Proposta Comercial) dos licitantes habilitados, sendo o seu conteúdo rubricado pelos presentes.

8.5.1. Os resultados do julgamento e classificação das propostas serão divulgados no *sítio*: www.tjmg.jus.br - link "Licitações" e no DJE.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de menor preço global.

9.2. Da Correção de Erros:

9.2.1. As propostas serão examinadas pelo Tribunal, para a verificação de erros, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) quando houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso prevalecerá;
- b) quando houver erro no resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de determinado item, o preço unitário fornecido prevalecerá, salvo se houver grosseira má colocação do ponto decimal, situação na qual prevalecerá o preço unitário corrigido; e,
- c) quando houver erro do somatório total dos itens e subitens da planilha, a correta adição prevalecerá.

9.2.2. O preço global será ajustado pelo Tribunal de acordo com os procedimentos acima.

9.2.3. Caso o licitante não aceite o ajuste efetuado do valor ofertado, na forma prevista nesse subitem, deverá manifestar-se imediata e justificadamente, sob pena de desclassificação.

9.3. Da desclassificação das propostas:

9.3.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao preço máximo estabelecido neste Edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou
 - II. valor orçado pelo Tribunal.

9.3.2. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.3. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas

licitantes.

9.3.4. Também não serão desclassificadas as propostas cujos licitantes demonstram a sua viabilidade através de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto.

9.4. Da classificação das propostas

9.4.1. As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, sendo colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

9.4.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4.3. Ocorrendo o citado empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Uma vez classificadas as propostas será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta, a existência de itens ou subitens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal. Nesta hipótese, a Comissão de Licitação convocará a licitante para negociar a adequação daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

- a) A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.
- b) Frustrada a negociação prevista, a Comissão de Licitação poderá, mediante decisão fundamentada, desclassificar a proposta.

9.5. A Comissão de Licitação se reserva o direito de:

- a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da Comissão de Licitação, que será precedida de parecer jurídico.
- e) A Comissão de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos, para orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

9.6. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela Comissão de Licitação por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados às licitantes através do *sítio*: www.tjmg.jus.br e do Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior, que deverão ser apresentadas conforme os procedimentos indicados e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de julgamento estabelecido neste Edital.

9.8. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

9.9. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

10.2. Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.2.1. O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto deste Convite será adjudicada a uma única empresa, atendidas as condições deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação da homologação no Diário do Judiciário Eletrônico (www.tjmg.jus.br, link "DJE") o licitante será convocado para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

12.1.1. A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

12.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem anterior, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas para inexecução total do objeto previstas na Minuta do Contrato.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O disposto no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item anterior, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta do Contrato (anexo)

13.1.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

13.1.2. A Contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, salvo com autorização expressa do Tribunal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

13.2. Após publicação do Extrato de Contrato no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE será emitida Autorização de Início dos Serviços, com prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização

13.3. A licitante vencedora que tenha sede em outra unidade da Federação, deverá fazer o registro no CREA/MG, devendo constar como responsável (eis) técnicos (s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação.

13.3. Dos prazos:

13.3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, conforme descrito na Minuta do Contrato.

13.3.2. O prazo de execução dos projetos, a partir da ordem de início, será de **90 (noventa) dias**, conforme determinado na tabela abaixo:

ETAPAS (Conforme Especificação Técnica)	PRAZOS (Dias)		
	Execução dos Serviços	Apreciação do TJMG	Correções Solicitadas
Primeira	15	5	5
Segunda	30	10	10
Terceira	15	-	-
TOTAL DE DIAS	90 Dias		

13.4. Do pagamento:

13.4.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado até 07 (sete) dias a contar do recebimento total definitivo.

13.4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento
- d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo Tribunal, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- e) conta bancária, conforme indicado pela Contratada na sua proposta.

13.4.4 São condições para Tribunal efetuar qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no subitem anterior;
- b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;

13.4.5. O Tribunal poderá sustar os pagamentos devidos à Contratada, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o Tribunal;
- c) à existência de débitos para com o terceiros ou outros débitos de responsabilidade da Contratada, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do Tribunal;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

13.4.6. As ocorrências previstas no item acima deste Edital não constituem o Tribunal em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o Tribunal no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à Contratada para cobrir as pendências apuradas.

13.4.7. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da Contratada.

13.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A análise dos projetos apresentados será feita por engenheiros lotados na Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do Tribunal, devendo a Contratada fazer as adaptações no serviço de sua responsabilidade, caso necessário, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem ônus para este Tribunal.

14.2. Será exigido o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG, através do impresso nº 1 a ser entregue juntamente com o Projeto Básico.

14.3. Após o recebimento dos serviços, a Contratada estará sujeita a revisões do projeto, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que por ventura sejam encontrados durante as fases subsequentes dos projetos complementares e orçamento da obra.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Aos licitantes que tiverem praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da presente licitação e/ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com inclusão no CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – MG.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o às sanções estabelecidas para inexecução total do objeto previstas na Minuta do Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato (anexo).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na classificação orçamentária 4.4.90.51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

17.2. O licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto no período do feriado forense de final de ano, que acontece de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas por e-mail licit@tjmg.jus.br até as 18 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.

17.5.1. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link "Licitações – 2010, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.6. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Declaração dos Responsáveis Técnicos;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – Conteúdo do CD-Rom
- [Anexo VI](#) – Minuta de Contrato.

17.8. Em caso de discrepância entre anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.9. Para fins de consulta dos interessados está franqueado os presentes autos, na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

17.10. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249-8056 e 3249-8048 ou através do sítio www.tjmg.jus.br, pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2010.

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º ____/____ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. ____/____ que o(s) Sr(s) é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação nº. ____/____.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Convite nº. ____/____

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº: 081/10

Objeto: Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da Comarca de Ubá/MG.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nº. da agência:		Conta Bancária:	

OBJETO	VALOR TOTAL
Elaboração do projeto de sistema central condicionador de ar para ampliação do fórum da Comarca de Uba/MG.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

- Prazo para a execução do serviço:** no máximo **90 (noventa) dias** conforme discriminado abaixo:

- Prazo de validade da proposta:**(.....) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – CONTEÚDO DO CD-ROM

O CD-ROM contém:

- a) Projeto Arquitetônico Básico;
- b) Especificações técnicas para elaboração do projeto;
- c) Arquivo LEIA-ME, que descreve orientações ao licitante para utilização do CD;

Programas utilizados para arquivos do CD:

- Editor de Texto: MS Word 2003 (Especificações)
- Para os projetos, os arquivos de impressão “pdf”.

O CD-Rom deverá ser obtido na Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Timbiras, 1802 – Centro – Belo Horizonte/MG.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
Ct. XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do processo nº. 1326/2010, licitação nº. 081/2010 - Convite, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observando, também, a Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e o Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a elaboração do projeto do sistema central condicionador de ar para o novo Fórum da comarca de Ubá, localizado na Avenida Senador Levindo Coelho s/nº., conforme especificações técnicas contidas no Edital de Licitação nº. **081/2010 – Convite e seus anexos**.

- 1.1. O projeto definirá a escolha da solução que melhor atenda às necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 1.2. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis do presente **CONTRATO**.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá atender os requisitos técnicos necessários para elaboração do projeto objeto deste contrato nos termos da Especificação técnica constante do Anexo I, bem como:

- 2.1. O projeto central condicionador de ar deverá ser compatibilizado com o projeto arquitetônico, estrutural e demais projetos complementares.
- 2.2. Providenciar o levantamento das cargas térmicas, por ambiente, através de softwares específicos.
- 2.3. Todos os dimensionamentos das redes de dutos e acessórios de difusão e controle de ar, redes de água gelada e/ou fluido refrigerante, seus acessórios e válvulas devem fazer parte do projeto central condicionador de ar
- 2.4. Apresentar fluxograma de água gelada e/ou fluido refrigerante, bem como o memorial descritivo do sistema e lista de materiais.
- 2.5. Apresentar orçamento geral do sistema acompanhado de Planilha Orçamentária e propostas comerciais dos principais fornecedores.
- 2.6. Entregar:
 - a) os desenhos plotados, em papel sulfite, de acordo com formatos padrão ABNT.
 - b) A memória de cálculo impressa em papel A4.
 - c) O projeto e a memória de cálculo em CD, com identificação e assinada pelo responsável técnico.
- 2.7. Os projetos deverão ser executados em software específico (AUTOCAD) – arquivos com extensão DWG.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do **TRIBUNAL**:

- 3.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, conforme escopo licitado;
- 3.2. Credenciar, por documento escrito, fiscal junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à fiscalização de

execução dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais;

3.3. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

3.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 8.666/93;

3.5. Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações;

3.6. Notificar tempestivamente a **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

3.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Observar fielmente as especificações técnicas e ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos.

4.2. Fazer as adaptações nos projetos apresentados, caso necessário, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem ônus para o **TRIBUNAL**, após análise pelos engenheiros da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

4.3. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ao) seu(s) preposto(s) junto ao **TRIBUNAL**.

4.3.1. Os responsáveis técnicos pela execução do presente contrato deverão apresentar a devida ART.

4.3.2. Responsabilizar-se por conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução dos serviços, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

4.3.3. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste CONTRATO, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o **TRIBUNAL** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o **TRIBUNAL**, em relação ao presente CONTRATO;

4.3.4. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

4.3.5. Responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

4.3.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, ao **TRIBUNAL** ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

4.3.7. Manter atualizados e apresentar ao **TRIBUNAL**, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da **CONTRATADA** e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 1025, datadas respectivamente de 31/10/86 e 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução dos serviços;

4.3.8. Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/MG, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 1025 do CONFEA, de 30/10/2009, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o **TRIBUNAL**, no prazo de 20 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

4.3.9. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo **TRIBUNAL** relativas ao andamento dos serviços;

4.3.10. Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

4.3.11. Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

4.3.12. Informar à fiscalização do TRIBUNAL a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento para a sua execução, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

4.3.13. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3.13.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.3.14. Ceder todo Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual de todos os artefatos produzidos como resultado dos serviços executados, objeto deste contrato, ao TRIBUNAL, em caráter definitivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o art. 4º da Lei nº. 9.609/1998.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL**, pela **Gerência de Projetos – GEPRO/DENGEP**, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que assistirá ou subsidiará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.

5.1. O exercício, pelo **TRIBUNAL**, do direito de supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste **CONTRATO**.

5.2. A equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) recusar serviço que não se enquadre nas Especificações Técnicas estabelecidas nesta contratação, nas normas técnicas da ABNT, bem como demais normas aplicáveis;
- b) decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- c) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste **CONTRATO**, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, apresentando as devidas justificativas;
- g) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **TRIBUNAL**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do **TRIBUNAL**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- h) decidir em nome do **TRIBUNAL** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.3. Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA , EXECUÇÃO E ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar e entregar o objeto ao **TRIBUNAL**, nos termos da Cláusula Primeira deste termo, no prazo total de execução de **90 (noventa) dias consecutivos**, contado da data prevista na Autorização de Início, distribuídos da seguinte forma:

ETAPAS (discriminadas no item 8 da Especificação Técnica)	PRAZOS (Dias)		
	Execução dos Serviços	Apreciação do TJMG	Correções Solicitadas
Primeira	15	5	5
Segunda	30	10	10
Terceira	15	-	-
TOTAL DE DIAS	90 Dias		

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo.

6.2. Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pelo **TRIBUNAL** Autorização de Início com prazo de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, para o início dos serviços, contados do recebimento da Autorização.

6.3. Os prazos fixados nesta Cláusula somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.

6.4. Caso o **TRIBUNAL** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos. Tal gestão por parte do **TRIBUNAL** não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do CONTRATO.

6.5. Ocorrendo a prorrogação do CONTRATO pelo **TRIBUNAL**, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao **TRIBUNAL** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a entrega do projeto definitivo, o recebimento dar-se-á pelo **TRIBUNAL**, através de análise da documentação realizada pela fiscalização do TJMG, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação de sua conclusão pela **CONTRATADA**, ficando essa responsável, pela entrega da documentação exigida.

7.1. Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisões do projeto, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que por ventura sejam encontrados durante as fases subseqüentes dos projetos complementares e orçamento da obra.

DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

8.1. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos neste Contrato serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução dos serviços.

8.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

8.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

a) paralisação total ou parcial dos serviços em desacordo com os prazos previstos nas etapas, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **TRIBUNAL**;

b) inobservância das especificações técnicas;

c) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste CONTRATO, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

8.3. No caso de rescisão do CONTRATO, a **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste CONTRATO que decorrerem dos trabalhos executados.

8.4. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

8.5. No caso de a rescisão do CONTRATO ser provocada por inadimplência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

8.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.7. Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

8.8. A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- a) Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b) não emitir subcontratos para aquisições de serviços relacionados com o trabalho suspenso.

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: O TRIBUNAL pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor total de R\$ **xxxxx,xx** (XXXXXXXX).

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.2.117.4.4.90.51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.**

9.2. O valor acima somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta da **CONTRATADA**, com base na variação do IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

9.3. Todas as despesas como mão de obra, impostos, taxas, etc. estão inclusas no valor total desta contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** apresentará a fatura/nota fiscal na **Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP**, para aprovação.

10.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado até 07 (sete) dias a contar do recebimento total definitivo.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** a em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento
- d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- e) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na sua proposta.

10.3 São condições para Tribunal efetuar qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no subitem anterior;
- b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;

10.4. O Tribunal poderá sustar os pagamentos devidos à Contratada, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- e) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) à existência de débitos para com o Tribunal;
- g) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da Contratada, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do Tribunal;
- h) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

10.5. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação, devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

10.6. A devolução de nota fiscal/ fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

10.7. As ocorrências acima previstas não constituem o Tribunal em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o Tribunal no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à Contratada para cobrir as pendências apuradas.

10.8. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste Contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

10.9. O TRIBUNAL fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº. 8.212/91 combinado com o Decreto nº. 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.10. O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

10.11. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato.

10.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.1. O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

11.2. Quando, na execução do CONTRATO, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias consecutivos da data prevista para o início dos serviços**, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios do TRIBUNAL, os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, serão encaminhadas à **Gerência de Projetos - GEPRO** para análise e aprovação.

11.3. Após publicação do Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

11.4. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do TRIBUNAL.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva

o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

12.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

12.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

12.2. A não-apresentação do comprovante, em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei para essa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

13.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando, tal ato, sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo TRIBUNAL.

13.3. Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13.4. Alocar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam servidores ocupantes de cargo pertencente ao Quadro Permanente do TRIBUNAL.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, após a data limite prevista para cada etapa, conforme previsto na Cláusula Sexta, limitado até o trigésimo dia de atraso. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, além de poder acarretar na rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

14.1. O valor das multas e indenizações aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

14.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

14.3. A abstenção eventual do TRIBUNAL no uso dos direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão considerada novação ou renúncia.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”) do TRIBUNAL.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: